



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO EXTRA CURRICULAR

Termo de Compromisso de Estágio de complementação educacional, não remunerado, sem vínculo empregatício, que entre si fazem, as partes abaixo qualificadas, acordando e estabelecendo entre si o presente compromisso de estágio, nos termos do convênio celebrado entre a Instituição Educacional e Concedente, ficando este vinculado ao referido CONVÊNIO em conformidade com a Lei 11.788/2008.

1) IDENTIFICAÇÃO DA CONCEDENTE							
Empresa	Prefeitura Municipal de Igaratinga			CNPJ	18.313.825/0001-21		
Endereço	Praça Manuel de Assis		Nº	272	Compl.		
Bairro	Centro	Cidade	Igaratinga			UF	MG

2) IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO							
Nome	Tallyson Alves Rodrigues			CPF	138.484.316-70		
Endereço	Rua: José Luiz Gomes		Nº	52	Compl.	casa	
Bairro	José Severino	Cidade	Antunes			UF	MG
Curso	DIREITO		Período	8º	Matrícula	09352	
Coordenador de Curso	Márcio Eduardo Senra Nogueira Pedrosa Morais						

3) INFORMAÇÕES DO ESTÁGIO							
Valor da Bolsa Auxílio	R\$ 1045,00 reais			Carga Horária Semanal	30 horas		
Nome do Supervisor	Wellington Amaral Costa de Almeida						
E-mail do Supervisor	"chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br				Telefone	(37)3246.1134	
Data de Início	01/06/2020			Data de Término	01/06/2021		
Horário do Estágio	DIA	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	Início	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	
	Saída Intervalo						
	Retorno Intervalo						
	Fim	14:00	14:00	14:00	14:00	14:00	



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000



--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA I – CABERÁ À UNIDADE CONCEDENTE:

Conceder ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)** a oportunidade de receber nas dependências da **CONCEDENTE** treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de bom relacionamento humano.

- I. Este Termo de Compromisso de Estágio não inclui qualquer obrigação por parte da **CONCEDENTE** de remuneração ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)**, porém, a título de ajuda de custo a **CONCEDENTE** oferecerá mensalmente, enquanto vigorar o presente Termo de Compromisso, uma **BOLSA AUXÍLIO DE ESTUDOS** no valor informado no **QUADRO 3** ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)**.
- II. Pelas reais e recíprocas vantagens técnicas e administrativas, a **CONCEDENTE** designa como supervisor(a) do estágio para acompanhar as atividades do **ESTAGIÁRIO(A)** na empresa, e demais relacionadas com o desenvolvimento de seu estágio, conforme mencionado no **QUADRO 3**.
- III. A **CONCEDENTE** deverá fazer em favor do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, seguro contra acidentes pessoais que possam ocorrer durante a vigência deste termo de compromisso.
- IV. Assegurar ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
- V. Em qualquer hipótese de término ou rescisão deste Termo de Compromisso a **CONCEDENTE** se obriga a comunicar o(a) **ESTAGIÁRIO** e à **UNIDADE DE ENSINO**, por escrito, no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA II – CABERÁ AO(À) ESTAGIÁRIO(A)

- I. Cumprir o estágio, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.
- II. Cumprir fielmente o programa de estágio, comunicando à **CONCEDENTE**, em tempo hábil, sua impossibilidade de desenvolvê-lo, quer tanto aos aspectos técnicos relacionados ao estágio propriamente dito, quer quanto aos horários de duração, fixados no presente termo de compromisso;
- III. Elaborar e entregar a **CONCEDENTE E UNIDADE DE ENSINO**, a cada semestre relatórios sobre as atividades de seu estágio na forma e padrões estabelecidos;
- IV. Responsabilizar-se pelas perdas e danos que venham a ser causados, em consequência da inobservância das Normas Internas da **CONCEDENTE** e/ou condições constantes do presente termo;



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



CLÁUSULA III – A jornada de atividades em estágio deverá ser compatibilizada com o horário escolar do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** e com o horário da **CONCEDENTE**.

- I. O estágio será desenvolvido no período indicado no QUADRO 3 e nos seguintes horários indicados no QUADRO 3;
- II. Qualquer mudança em relação ao horário do estágio estabelecido no parágrafo 1.º deverá ser resultado de prévio entendimento entre a **CONCEDENTE** e ao(a) **ESTAGIÁRIO(A)**;
- III. As atividades a se desenvolverem durante o estágio constam da programação acordada entre as partes.

CLÁUSULA IV – A **UNIDADE DE ENSINO** designa o(a) coordenador(a) do curso indicado no QUADRO 2 como orientador(a) responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO(A)**.

CLÁUSULA V - Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 11.788/2008, e artigo 6.º do Decreto 87.497/82 o presente Termo de Compromisso de Estágio **não gera VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA**, para quaisquer das partes.

CLÁUSULA VI – Constituem motivos para a interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- I. A conclusão ou abandono do curso e o trancamento da matrícula.
- II. O não cumprimento do conveniado neste Termo de Compromisso de Estágio.
- III. A denúncia unilateral por qualquer uma das partes, mediante aviso-prévio formal encaminhado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a rescisão de comum acordo.

Parágrafo único: na hipótese de denúncia unilateral ou de rescisão de comum acordo, a parte que promovê-la ou, no segundo caso, ambas as partes deverão comunicar, de imediato, por escrito à **UNIDADE DE ENSINO**.

CLÁUSULA VII - Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir qualquer dúvida que surgir em decorrência do presente compromisso uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre as partes.

E por estarem assim de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



Pará de Minas/MG, 25 de MAIO de 2020

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

Parte Concedente

Wellington Amaral Costa de Almeida
Procurador do Município

Instituição de Ensino

Estagiário

Testemunhas:

Nome: Alexandre de Faria Silva
CI MG - 11.404.761

Nome José Aparecida de Almeida Souza
CI MG - 15.177.673